



**INSTRUÇÃO NORMATIVA DO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE N.º 01/ 2013**

**Estabelece as diretrizes e orientações gerais sobre atividades de Comissões, Grupos de Trabalhos, Comitês e semelhantes.**

O Diretor Geral do Instituto de Ciências da Arte – ICA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de organização de Comissões, Grupos de Trabalhos, Comitês e semelhantes, estabelece:

Art. 1º - Conforme prevê o Regimento Interno do ICA, aprovado pela Resolução N° 663 de 31 de março de 2009, Art. 19, inciso IX, é de competência do Diretor Geral do Instituto “instituir comissões, por delegação ou não da Congregação, para estudos de temas e execução de projetos específicos”.

Art. 2º - As Comissões, Grupos de Trabalhos, Comitês e semelhantes poderão apresentar propostas, emitir pareceres, produzir relatórios, etc.

Art. 3º - As Comissões, Grupos de Trabalhos, Comitês e semelhantes não terão caráter deliberativo e deverão, de acordo com o fim proposto, submeter os resultados dos seus trabalhos à Direção da Subunidade, à Direção do ICA e/ou aos órgãos colegiados competentes para apreciação e posterior deliberação.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 23 de setembro de 2013.

***Prof. Dr. Celson Henrique Sousa Gomes***  
Diretor Geral do Instituto de Ciências da Arte  
Portaria n° 4566/2010  
ICA – UFPA